



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 166 2022

Institui normas referentes a obras privadas paralisadas, abandonadas ou em ruínas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO APROVA:

Art. 1º - Este projeto institui as diretrizes quanto aos procedimentos de preservação e segurança de obras privadas que estiverem paralisadas, abandonadas ou em ruínas.

Art. 2º- Todo proprietário de imóvel privado com obra paralisada ou abandonada por mais de 60 (sessenta) dias, ou em ruínas, que possibilite a sua ocupação irregular, fica obrigado a executar vedação do terreno no alinhamento da via pública, bem como proceder o lacramento das vias de acesso ao imóvel.

Parágrafo único. Durante o período de paralisação o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva de forma a impedir ocupação do imóvel.

Art. 3º- O exame local de obra paralisada será feito de acordo com lei municipal de regência, quanto às condições estruturais, de estabilidade e de segurança pública no sentido de evitar desabamentos, depreciação visual.

Parágrafo único. Todas as obras de demolição ou execução de serviços necessários deverão ser acompanhadas por responsável técnico habilitado, o qual deverá tomar as medidas relativas à segurança, durante a sua execução.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

Art. 4º- A presente lei poderá ser regulamentada pelo poder Executivo a contar da data de sua publicação.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de outubro de 2022.

**ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO  
VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

## Justificativa

A instituição dessas normas é de suma importância uma vez que visa a preservação da segurança pública, evita possíveis ocupações irregulares e com isso reduz conflitos e desgastes entre ente público, privado e a população que por ventura ocupasse os referidos imóveis.

È de conhecimento de todos os inúmeros problemas sociais que trazem o abandono de uma obra sem se preocupar com a conservação, colocando em risco principalmente a integridade física da população, seja quanto a um possível desmoronamento, como tornar abrigo para usuários de droga trazendo com isso o próprio tráfico de drogas.

Há ainda a preocupação com possíveis ocupações irregulares em obras sem a mínima segurança.

Portanto é de grande importância a implementação da presente proposição visto que trás grandes benefícios à população Itabiritense quanto a responsabilidade e segurança das obras públicas e privadas.

Sala de Reuniões, 03 de outubro de 2022

**Anderson Martins da Conceição**  
**Vereador/Itabirito**